

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAS-
TELO DE PAIVA, REALIZADA NO
DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019.**

No dia vinte e sete de Setembro de dois mil e dezanove, nesta Vila de Castelo de Paiva, no edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, sob a presidência Gonçalo Fernando da Rocha de Jesus, Presidente da Câmara, com as presenças do Vice-Presidente, António dos Santos Rodrigues, e dos Vereadores Manuel Joaquim de Almeida Junot da Silva, José Manuel Moreira de Carvalho, José Duarte de Sousa e Rocha, Cláudia Vanessa da Silva Rodrigues Pereira, e Mauro Lopes da Silva Mendes.

Secretariou a reunião o Chefe da Divisão de Administração Geral, Vasco André Moreira Pimenta.

Eram quinze horas e vinte minutos, quando o Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

O Sr. Presidente da Câmara deu início à reunião, felicitando a Dra. Regina Rocha pela apresentação do seu livro dedicado à “Casa da Cardia”.

Agradeceu à “Irmandade de Santa Eufémia” o convite que lhe endereçou para estar presente em mais uma edição da “Feira de Gado da Raça Arouquesa”, tendo felicitado a Associação pela organização do evento. De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores que quisessem intervir.

O Vereador José Rocha usou da palavra para solicitar os documentos requeridos em anteriores reuniões de Câmara.

Perguntou se o usufruto da “Quinta da Boavista” termina nas filhas do Sr. Viriato, ou se passa para outras gerações?

Perguntou se na reunião que houve com as usufrutuárias o Sr. Presidente da Câmara apresentou uma proposta, ou vice-versa?

A Vereadora Vanessa Pereira usou da palavra para solicitar que lhe fosse fornecida informação discriminada relativa aos procedimentos de contratação de serviços jurídicos.

Solicitou uma cópia do Caderno de Encargos da obra de “Requalificação do Centro de Sardoura”.

Disse que o Sr. Presidente da Câmara referiu na última sessão da Assembleia Municipal que esperava que a obra da Variante à EN 222-1 avançasse para o terreno antes do final do mandato autárquico, ou seja, antes de 2021. Perguntou ao Sr. Presidente da Câmara se achava que era nessa data que a obra estaria no terreno?

Referiu que teve conhecimento que houve uma reunião na Câmara Municipal, requerida pelos encarregados de educação, relativa à cedência de uma sala da escola de Nojões, tendo perguntado que é o que a motivou.

O Sr. Presidente da Câmara interveio novamente para dizer que em relação à “Casa da Boavista”, após morte do Sr. Viriato, foi contactado por uma das usufrutuárias para que a Câmara Municipal estivesse representada a testemunhar a saída de duas pessoas que habitavam a casa.

Disse que esteve lá juntamente com chefias da Câmara Municipal, mas que uma das usufrutuárias apenas deu nota desse acto, não permitindo que se entrasse na casa.

Disse também que não houve mais nenhum contacto com as usufrutuárias, a não ser com uma pessoa que as representa e que tem apresentado algumas propostas que estão a ser analisadas.

Referiu que há o entendimento de que o primogénito das filhas também pode ser usufrutuário, mas que o facto de ter nascido após a elaboração do testamento poderá retirar-lhe esse direito.

Concluiu, referindo que vai cumprir com as suas obrigações.

Sobre os documentos requeridos, disse que os Senhores Vereadores do PSD os podem consultar nos serviços municipais.

Quanto à reunião referente à cedência de uma sala da escola de Nojões, disse julgar que foram esclarecidas todas as questões ali colocadas,

nomeadamente, as relativas à segurança dos alunos e à convivência entre os elementos da “Associação Cultural e Recreativa S. Gonçalo de Nojões” e os alunos.

Em relação à conclusão da Variante à EN 222-1, disse que tem acompanhado o processo.

Referiu que gostaria que o ritmo do processo fosse mais célere, mas que há procedimentos administrativos a respeitar, nomeadamente, o “visto” do Tribunal de Contas ao contrato relativo à elaboração do projecto de execução.

Concluiu, referindo que não tem dúvidas que a empreitada vai avançar em breve, independentemente da solução governativa que sair das eleições legislativas de 6 de Outubro.

O Vereador José Rocha interveio novamente para requerer uma cópia do testamento da “Casa da Boavista”.

A Vereadora Vanessa Pereira interveio novamente para dizer que presumia que o assunto relativo à cedência de uma sala da escola de Nojões ficou resolvido.

O Vereador Manuel Junot esclareceu que as explicações que foram dadas por ele próprio, e pelo representante da “Associação Cultural e Recreativa S. Gonçalo de Nojões” dissiparam as dúvidas que foram colocadas pelos encarregados de educação. Disse que a preocupação dos pais era com a segurança dos alunos; a realização de iniciativas em período lectivo e respectiva limpeza do recreio.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA.

1. - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento das disponibilidades de tesouraria no dia 26 de Setembro de 2019, cujo saldo totaliza a quantia de 1.472.489,01 euros.

2. - ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 29 DE AGOSTO.

Retirado.

3. - OBRAS MUNICIPAIS.

3.1 – REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE DA IGREJA DA FREGUESIA DE REAL.

Por despacho do Exmo Senhor Presidente da Câmara Municipal de 17 de setembro de 2019, foi aprovado o projeto de execução referente à requalificação do Espaço Envolvente da Igreja de Real - Freguesia de Real, cujo valor orçamentado é de 221.608,31 € (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e oito euros e trinta e um cêntimos), sem Iva incluído, que doravante constituirá o preço base do procedimento.

Havendo intenção de se iniciarem os procedimentos para lançamento da empreitada, para cumprimento do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos deverá o processo ser sujeito à apreciação do órgão executivo com vista à autorização da despesa inerente ao contrato a celebrar.

Face ao referido preço base, o procedimento a adotar é o Concurso Público, com base no estipulado na alínea b) do art.º 19.º do CCP.

Conforme n.º 2 do art.º 40.º do CCP, apresenta-se igualmente para aprovação do órgão executivo, as peças do procedimento (caderno de encargos, programa do concurso e minuta do anúncio), ressalvando-se o facto de a adjudicação só se efetivar quando assegurado financiamento comunitário, através da candidatura ao PROVERE.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, autorizar a despesa e abrir procedimento através de concurso público para a empreitada de requalificação do Espaço Envolvente da Igreja de Real, aprovar os respectivos programa de concurso e caderno de encargos, designar para júri os funcionários Adão Santos, que presidirá, Elisabete Fontes e Ernesto Espincho, efectivos, Sofia Trindade e Rosário Arantes, suplentes, bem como aprovar a respectiva minuta de anúncio a publicar no Diário da República.

Mais deliberou, proceder à delegação de competências no Júri para prestar esclarecimentos ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, o que, a não ocorrer, se manterá na esfera jurídica do órgão.

4- OBRAS PARTICULARES.

Retirado.

5- LOTEAMENTOS URBANOS E OBRAS DE URBANIZAÇÃO.

Retirado.

6. - SUBSÍDIOS E APOIOS A DIVERSAS ENTIDADES.

O Vereado José Manuel Carvalho usou da palavra para dar nota dos aspectos mais relevantes relativos à atribuição de subsídios anuais.

Salientou a ausência do plano do “Grupo de Danças e Cantares do Paraíso” e do “Grupo Cénico de Bairros”, uma vez que o seu gabinete de apoio não detinha todos os elementos necessários para a atribuição de subsídio, algo que ainda poderá ocorrer mais tarde.

Destacou a alteração do valor atribuído à “Associação Desportiva e Cultural de Bairros” por força da subida à II Divisão Nacional de Futsal; à “Associação Desportiva do Couto Mineiro do Pejão”, no âmbito do protocolo que celebrou com a “Associação Desportiva e Cultural de Bairros” para dinamização dos escalões de formação de Futsal; introdução do “Grupo Columbófilo de Castelo de Paiva”; ligeira alteração no “Hóquei Clube Paivense” em função do crescimento do clube nos últimos 2 anos na prática desportiva do hóquei e na dinamização da academia de patinagem que criaram; “Associação Desportiva e Cultural de Sabariz”, por não estar a disputar o campeonato de futebol do “Inatel”, mas sim, o campeonato de veteranos, além da actividade normal que desenvolve.

O Vereador José Rocha usou da palavra para solicitar a consulta dos planos de actividades das associações.

O Vereador José Manuel Carvalho respondeu que o Gabinete de Desporto produziu uma informação que resume a actividade das associações em 2019/2020, tendo dado autorização para que se cedesse uma cópia dessa informação aos Vereadores do PSD.

A Vereadora Vanessa Pereira perguntou se os fundamentos para a atribuição dos subsídios às IPSS são os mesmos do ano anterior?

O Vereador José Carvalho respondeu que sim.

6.1 – ASSOCIAÇÕES DE ÂMBITO DESPORTIVO.

O Vereador José Carvalho apresentou a seguinte proposta: “A actividade Associativa é indiscutivelmente e cada vez mais uma realidade incontornável e fulcral no Concelho de Castelo de Paiva, dando respostas a muitas das lacunas com que as populações se confrontam, nomeadamente em termos de actividades culturais e desportivas.

A Câmara Municipal consciente desta realidade, e da necessidade de contribuir e colaborar na manutenção da actividade Associativa sempre se tem pautado por um indiscutível apoio técnico e financeiro à mesma.

Não obstante a vontade crescente do Município em apoiar as Associações, certo é que a mesma tem de ser calibrada com a situação da Câmara Municipal. Assim, apesar das dificuldades financeiras que temos enfrentado nos últimos anos, a Câmara Municipal continuará a caminhar ao lado das Associações, contribuindo para que as mesmas prossigam o desempenho pleno das suas actividades, mantendo viva a chama da cultura e do desporto no Concelho.

Assim, é ensejo da Câmara Municipal atribuir no ano em curso e nos termos do disposto no artigo 5º do regulamento municipal para a atribuição de subsídios, o valor global de €61.250,00€ às Associações de carácter desportivo, o qual como se refere no quadro Anexo, será pago em prestações que se estenderão pelo ano de 2020.

Em face do exposto e porque o valor em causa se situa dentro do limite estabelecido na deliberação genérica da Assembleia Municipal de 30/11/2018, proponho a atribuição dos seguintes subsídios:

ADCB - Associação Desportiva e Cultural de Bairros	6 750,00 €
Associação Desportiva do Casal	3 500,00 €
Real Atlético Clube	2 500,00 €
Associação Cultural e Desportiva de Sabariz	2 000,00 €
Associação Desportiva Cultural C.J Clark	3 500,00 €
Grupo Desportivo e Cultural de Castelo de Paiva	6 000,00 €

Centro Cultural e Recreativo de S.Martinho	6 000,00 €
Sporting Clube Paivense	20 000,00 €
CCD Real	2 000,00 €
Hoquei Club Paivense	2 000,00 €
Clube Caça e Pesca	500,00 €
Casa do Povo da Raiva	750,00 €
Taekwondo Clube Paivense	750,00 €
CIDEP - Centro de Iniciação Desp. Castelo de Paiva	750,00 €
Grupo Columbófilo de Castelo de Paiva	750,00 €
Moto Club Paivense	750,00 €
Associação Desportiva do Couto Mineiro	2 500,00 €
TOTAL DESPORTO	61.250,00€

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir os subsídios propostos, acauteladas que foram as incompatibilidades dos membros do executivo.

6.2 – ASSOCIAÇÕES DE ÂMBITO CULTURAL.

O Vereador José Carvalho apresentou a seguinte proposta:

“A actividade Associativa é indiscutivelmente e cada vez mais uma realidade incontornável e fulcral no Concelho de Castelo de Paiva, dando respostas a muitas das lacunas com que as populações se confrontam, nomeadamente em termos de actividades culturais e desportivas.

A Câmara Municipal consciente desta realidade, e da necessidade de contribuir e colaborar na manutenção da actividade Associativa sempre se tem pautado por um indiscutível apoio técnico e financeiro à mesma. Não obstante a vontade crescente do Município em apoiar as Associações, certo é que a mesma tem de ser calibrada com a situação da Câmara Municipal. Assim, apesar das dificuldades financeiras que temos enfrentado nos últimos anos, a Câmara Municipal continuará a caminhar ao lado das Associações, contribuindo para que as mesmas prossigam o

desempenho pleno das suas actividades, mantendo viva a chama da cultura e do desporto no Concelho.

Assim, é ensejo da Câmara Municipal atribuir no ano em curso e nos termos do disposto no artigo 5º do regulamento municipal para a atribuição de subsídios, o valor global de €54.500,00€ às Associações de carácter cultural, o qual como se refere no quadro Anexo, será pago em prestações que se estenderão pelo ano de 2020. Em face do exposto e porque o valor em causa se situa dentro do limite estabelecido na deliberação genérica da Assembleia Municipal de 30/11/2018, proponho a atribuição dos seguintes subsídios:”

Rancho Folclórico de Bairros	4 000,00 €
Associação Cultural e Recreativa de S.Martinho de Sardoura	4 000,00 €
Rancho Folclórico de Nossa Senhora das Amoras	3 500,00 €
Rancho Folclórico de Castelo de Paiva	3 500,00 €
Banda dos Mineiros do Pejão	11 500,00 €
Banda Musical de Fornos	11 500,00 €
Centro Recreativo e Cultural de Bairros - Banda Marcial	11 500,00 €
Associação Comercial e Industrial de Castelo de Paiva	2 000,00 €
Centro Social e Cívico Viver S. Martinho	1 000,00 €
Associação Social Cultural e Recreativa S. Gonçalo	1 000,00 €
Centro Social Sol Nascente Stº Ildefonso	1 000,00 €
Total	54 500,00 €

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, atribuir os subsídios propostos, acauteladas que foram as incompatibilidades dos membros do executivo.

6
Reb
Fls. 130
Jen
AM

7. – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO E PARTILHA DE COMPETÊNCIAS E DE CONSTITUIÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA – LOTE A – SUL NASCENTE.

O Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de Junho, estabelece o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respectiva compensação.

II. Nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, a CIM-TS é a Autoridade de Transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal que se desenvolvam na respectiva área geográfica.

III. Nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, os municípios são as Autoridades de Transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal que se desenvolvam na respectiva área geográfica.

IV. O município de Castelo de Paiva celebrou com a CIM-TS um contrato interadministrativo ao abrigo do artigo 10.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, delegando na CIMTS a competência relativa à organização dos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros de âmbito municipal.

V. De acordo com os estudos realizados pela CIM-TS, e que se anexam ao presente Contrato como sua fundamentação, a exploração do serviço público intermunicipal e do serviço público municipal que lhe foi delegado deve ser assegurada em modelo de concessão de serviço público por operadores privados seleccionados através de procedimento pré-contratual de concurso público internacional, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

VI. Mais ainda, decidiram ainda os Municípios no seio da CIMTS que a exploração do serviço público deve ser realizada por lotes.

VII. Em consequência, o Serviço Público explorado nas áreas geográficas do Município de Castelo de Paiva foi agrupado no Lote A – Sul Nascente, juntamente com os Municípios de Baião, Cinfães, Marco de Canavezes e Resende.

VIII. Ficou por fim definido que o custo financeiro da execução do contrato de serviço público relativo a este Lote é de 892.626,00, traduzido no montante máximo de compensação por obrigações de serviço público que a CIMTS está disposta a pagar pela execução do serviço (Valor Base do Contrato do Lote A – Sul Nascente).

IX. Cabe agora ao Município de Castelo de Paiva estabelecer com os demais Municípios que integram o Lote A – Sul Nascente e com a CIMTS a metodologia para a definição conjunta dos poderes de concedente a exercer pela CIMTS, o que inclui (i) as linhas de orientação sobre as decisões de planeamento geral e operacional do serviço público; (ii) a definição no Contrato de Serviço Público do montante de compensação por obrigações de serviço público a pagar ao operador; e (iii) e a repartição dos encargos associados.

X. Para esse efeito, é necessário celebrar um contrato interadministrativo específico que, em aditamento ao anterior contrato interadministrativo celebrado com a CIM-TS, estipule:

a) Constituir no seio da CIMTS uma unidade técnica de apoio à gestão do serviço público, não dotada de personalidade jurídica própria mas disposta de alguma autonomia decisória sobre as regras de organização e funcionamento próprios, bem como sobre as competências executivas para o exercício de poderes de autoridade de transportes relativos ao serviço explorado pelo operador no seu Lote;

b) Definir conjuntamente e no interesse comum as linhas de orientação sobre o planeamento e a gestão operacional do Serviço Público no seio da CIM-TS e em articulação com esta, fornecendo-lhe as orientações para o exercício das competências de autoridade de transporte;

c) Os mecanismos de pagamento pelos Municípios que integram o Lote A – Sul Nascente à CIMTS dos montantes relativos às compensações

por obrigações de serviço público no respectivo Lote, aptos a garantir que os demais municípios integrantes da CIM-TS não sejam responsabilizados ou, de alguma forma, afectados financeiramente por aqueles encargos.

XI. A celebração do contrato interadministrativo em causa pressupõe a prévia autorização da Assembleia Municipal, sob proposta do órgão executivo, conforme a alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

XII. Para os efeitos do disposto no artigo 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, o estudo e a justificação dos encargos gerados pelo presente contrato encontram-se no Estudo em anexo ao presente Contrato, o qual se dá aqui por inteiramente reproduzido. Face ao exposto e considerando que: A Assembleia Municipal de Castelo de Paiva reunirá ordinariamente no próximo dia 20 de Setembro, estando o assunto objecto da presente proposta agendado para tomada de deliberação;

A deliberação a tomar pela Assembleia Municipal de Castelo de Paiva é urgente, porque sem ela não é possível à CIM-TS efectuar o lançamento do concurso público, visto que terá de ser acautelado o cabimento orçamental por parte daquela entidade (conforme e-mail de 28 de Agosto e de 17 de Setembro, anexos à presente proposta);

Face à urgência anteriormente invocada não é possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, uma vez que a versão final da minuta do contrato interadministrativo de delegação de competências, aprovada em reunião do Conselho Intermunicipal da CIM-TS realizada no dia 12 de Setembro, apenas foi remetida a este Município no dia 17 de Setembro.

Proponho, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, conjugado com o n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que a Assembleia Municipal dê autorização para que ao abrigo da alínea k), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo

Regime, o Município de Castelo de Paiva celebre com os Municípios de Baião, Cinfães, Marco de Canavezes e Resende e com a CIM-TS o Contrato de delegação e partilha de competências e de constituição de ‘Unidade Técnica de Serviço’ para o Lote A – Sul Nascente, enquanto autoridade de transportes competente, naquela entidade quanto aos serviços públicos de transporte municipais, abrangendo as competências de autoridade de transportes atribuídas ao Município referidas no artigo 4.º, n.º 2, do RJSPTP.

Disposições finais: Anexa-se a Minuta de Contrato Interadministrativo, que integra a presente proposta para todos os efeitos legais.

Deve a presente proposta ser sujeita a ratificação na próxima reunião ordinária da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar a proposta do Presidente da Câmara, de 18 de Setembro.

8. – ANULAÇÃO DE PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL.

Os serviços informaram: “O consumidor nº 7868, residente em Vale da Pena, Paraíso, esteve no atendimento ao público no dia 3/9/2019. Devido à sua difícil situação económica e de saúde, conforme comprovado pelo Gabinete de Acção Social, solicitou lhe seja concedido o pagamento das faturas da água em atraso (meses de Junho, Setembro e Outubro de 2018, e Janeiro Maio e Junho de 2019) sem as taxas e encargos de processo de execução fiscal administrativa. Processos 1446/18, 1986/18, 6/19, 586/19, 1298/19, 1448/19, que serão anulados.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, anular os processos de execução fiscal.

9. – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE. ADENDA AO PROTOCOLO.

Retirado.

10. – INTERVENÇÕES ASSOCIADAS A NINHOS DA VESPA VELUTINA.

Retirado.

A Vereadora Vanessa Pereira não participou no ponto seguinte, declarando-se impedida.

11. – REFEIÇÕES ESCOLARES, PARA O ANO LECTIVO DE 2019/20.

Os serviços informaram:

Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de Agosto de 2019, foi aprovada a proposta relativa à operacionalização das refeições escolares para o próximo ano lectivo.

No entanto, e considerando que:

A ARPIP – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pedrido demonstrou, conforme comunicações em anexo, a sua dificuldade em prestar esta colaboração na EB1 do Picão e na EB1/JI da Póvoa, devido à escassez de recursos humanos necessários para servir as refeições aos respetivos alunos;

O Centro Social do Couto Mineiro do Pejão também demonstrou, pelos mesmos motivos, conforme comunicações em anexo, a impossibilidade de prestar esta colaboração na EB1/JI de Serradelo, na EB1/JI da Raiva e JI de Oliveira do Arda;

O Centro Social de Santa Maria de Sardoura demonstrou disponibilidade em colaborar com o Município na operacionalização das refeições escolares nas escolas anteriormente referidas;

A ARPIP – Associação de Reformados, Pensionistas e Idosos de Pedrido e o Centro Social do Couto Mineiro do Pejão não se opuseram a que outra instituição a eles se substituísse na operacionalização das refeições escolares nas escolas anteriormente referidas.

Propõe-se:

A retificação da deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 29 de Agosto de 2019, na parte relativa ao montante do subsídio a atribuir às instituições anteriormente elencadas para a operacionalização das refeições escolares para o próximo ano lectivo, a saber:

- Centro Social de Santa Maria de Sardoura: 53.468,84€;
- Centro Social do Couto Mineiro do Pejão: 12.213,86€.

A consequente reformulação dos Acordos de Colaboração celebrados com as referidas instituições;

Tratando-se de uma situação excepcional e urgente, uma vez que não é possível reunir a Câmara Municipal antes do início do ano letivo 2019/2020, o despacho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara produzir no âmbito da presente informação deverá ser sujeito a ratificação em reunião ordinária do executivo municipal, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, ratificar o despacho de concordância, nos termos da informação dos serviços.

12. PAVILHÕES GIMNODESPORTIVOS – ISENÇÕES.

12.1 – ASSOCIAÇÕES DE ÂMBITO DESPORTIVO.

O pavilhão desportivo é utilizado por diversas associações do município, para o desenvolvimento de atividades desportivas e outras, em virtude de não possuírem instalações próprias.

De acordo com o regulamento aplicável, há lugar à cobrança de taxas em função do tempo de ocupação.

Estas Associações, com o objecto de minorar as dificuldades financeiras com que se debatem, solicitam isenção do pagamento de taxas durante o presente ano, e que a seguir se enumeram: -

Mano a Mano; Associação Desportiva e Cultural de Bairros; Centro de Cultura e Desporto de Real; Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal; Grupo Desportivo e Cultural de Castelo de Paiva; Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva; Hóquei Clube Paivense; Associação Desportiva do Casal; Guarda Nacional Republicana; Hóquei Clube Paivense; Centro Sosial de Real, APPPACDM de Castelo de Paiva.

Analisada a informação a Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, conceder isenção de taxas às Associações.

12.2 – PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO COUTO MINEIRO DO PEJÃO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.

O pavilhão desportivo é utilizado por diversas associações do município, para o desenvolvimento de atividades desportivas e outras, em virtude de não possuírem instalações próprias.

De acordo com o regulamento aplicável, há lugar à cobrança de taxas em função do tempo de ocupação.

Estas Associações, com o objecto de minorar as dificuldades financeiras com que se debatem, solicitam isenção do pagamento de taxas durante o presente ano, e que a seguir se enumeram:

- Clube Taekwondo Paivense; Oliveirense Futebol Clube; Associação Desportiva do Couto Mineiro.

Analisada a informação a Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, conceder isenção de taxas às Associações, salvaguardados que foram os impedimentos dos membros do executivo.

12.3 – ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA.

A piscina de aprendizagem é utilizada por diversas associações do município, para o desenvolvimento de actividades desportivas e outras, em virtude de não possuírem instalações próprias.

De acordo com o regulamento aplicável, há lugar à cobrança de taxas em função do tempo de ocupação.

Estas Associações, com o objecto de minorar as dificuldades financeiras com que se debatem, solicitam isenção do pagamento de taxas durante o presente ano, e que a seguir se enumeram: Centro Social e Paroquial de Sobrado; Universidade Sénior; ADCJ. Clarck; Centro Social de Real; Associação dos Bombeiros Voluntários de Castelo de Paiva (incluindo clínica); Centro Social de Santa Maria de Sardoura; APPACDM; Centro

Social do Couto Mineiro do Pejão; Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Castelo de Paiva; Associação dos Familiares das Vítimas da Queda da Ponte de Entre-os-Rios; ACUP – Associação dos Combatentes do Ultramar Português; ARPIP; Agrupamento de Escolas do Couto Mineiro do Pejão.

A Câmara Municipal deliberou através de votação nominal de que resultou unanimidade, conceder isenção de pagamento de taxas pela utilização da Piscina Municipal Coberta às Associações referidas, salvaguardados que foram os impedimentos dos membros do executivo.

13. - DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DA COMPETÊNCIA DELEGADA.

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos proferidos no uso da competência delegada: 9^a. alteração ao plano de actividades municipal; 11^a. alteração ao plano plurianual de investimento; 14^a. alteração ao orçamento da despesa e da receita; Condicionamento do trânsito automóvel: Rua dos Mineiros do Pejão – Pedorido; Largo do Conde – Sobrado.

Por último, deliberou a Câmara Municipal aprovar a acta da presente reunião em minuta, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57º. da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e que vai ser lançada no respectivo livro de actas.

E não havendo mais nada a tratar, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, pelas 16,25 horas, da qual, para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser assinada.

E eu, Varão André Moreira Ribeiro, a redigi e subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,

Varão André Moreira Ribeiro
Varão André Moreira Ribeiro
Varão André Moreira Ribeiro

RO. 27 Setembro 2019.

2
Fls. 134



